



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 206/99

Súmula: Autoriza o município a contratar um Agente para desenvolvimento das Ações do plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município e dá outras.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Agente para desenvolvimento das Ações de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município de Nova Esperança do Sudoeste, pagando mensalmente o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cumprimento do Convênio nº. 4181/98, firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 2º - O contrato será por tempo determinado, tendo início em 1º (primeiro) de agosto de 1999 e perdurará até o término do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 25 de agosto de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 28/08/99